



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Pernambuco

RELATÓRIO 42/2026 - DECAI/PE/PLENARIO/PE/CRMV-PE/SISTEMA

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO

PORTARIA CRMV/PE Nº 055/2026 – INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL

1. INTRODUÇÃO

O presente Relatório de Análise de Impacto Regulatório (AIR) examina a portaria editada pela Presidente do CRMV-PE que determina a instauração de processo ético-profissional com base em denúncia recebida por e-mail (SUAP 0370003.00000033/2023-87) e nomeia a Conselheira Instrutora Mirna Montezuma Carneiro Machado, nos termos dos arts. 27 e 30, IV, da Resolução CFMV nº 1.330/2020. A análise é realizada após a publicação do ato, em cumprimento ao Decreto Federal nº 10.411/2020, e visa avaliar os efeitos da medida sobre a regularidade da ação disciplinar e a governança do CRMV-PE.

2. CONTEXTO E JUSTIFICATIVA

A portaria decorre do recebimento de denúncia formal, com relato e anexos, que atende aos requisitos de admissibilidade previstos no art. 27 do Código de Processo Ético-Profissional (descrição dos fatos, identificação do denunciante e elementos probatórios mínimos). A instauração do processo é etapa obrigatória para a apuração de infrações éticas atribuídas a médico-veterinário, sendo ato vinculado e não discricionário. A nomeação de instrutor – conselheiro responsável pela instrução processual – é igualmente prevista no art. 30, IV, e visa garantir a condução imparcial e técnica do feito. Trata-se de ato normativo de baixo impacto, pois se limita a dar início a procedimento administrativo sancionador específico, sem criar obrigações generalizadas ou afetar o mercado como um todo.

3. IMPACTOS ESPERADOS

a) Impacto na efetividade da apuração: A instauração formal e a designação de instrutor especializado conferem ao processo a estrutura necessária para a colheita de provas, oitiva das partes e emissão de parecer conclusivo, evitando a prescrição e a perda de elementos probatórios.

b) Impacto na segurança jurídica: O ato observa rigorosamente os requisitos legais e regimentais, assegurando que a denúncia seja processada com estrita observância do contraditório, ampla defesa e devido processo legal, reduzindo riscos de nulidades.

c) Impacto na transparência e controle social: A publicação da portaria torna pública a instauração do processo, permitindo que o denunciante e o denunciado acompanhem o trâmite, e viabilizando o controle interno e externo sobre a atuação do Conselho.

d) Impacto administrativo e organizacional: A medida demanda a alocação de tempo e recursos do corpo técnico e da conselheira instrutora para a condução da instrução, mas não implica custos adicionais além dos já previstos na estrutura do CRMV-PE, tampouco necessidade de novas contratações.

e) Impacto na credibilidade institucional: O processamento tempestivo e regular da denúncia demonstra o compromisso do Conselho com a ética profissional, inibindo condutas contrárias ao Código e fortalecendo a confiança da sociedade e dos profissionais na autarquia.

4. CONCLUSÃO

A portaria de instauração de processo ético-profissional e nomeação de instrutor é ato normativo necessário, tempestivo e juridicamente adequado, que não gera impactos regulatórios relevantes além de seus efeitos processuais específicos. A medida promove a regularidade da ação disciplinar, a transparência e a efetividade da fiscalização ética. Recomenda-se que a instrução seja conduzida com celeridade e que sejam observados os prazos legais para emissão do relatório final, de modo a assegurar a razoável duração do processo.

RODRIGO CÉSAR DE OLIVEIRA TORRES

Gerente de Controle Interno e Gestão de Risco do CRMV-PE

Documento assinado eletronicamente por:

- **Rodrigo César de Oliveira Torres**, Controlador do CRMV-PE - FGSUP - DECAI/PE, em 22/07/2026 19:29:53.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/07/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 662838

Código de Autenticação: 1eaa4481a2



**SISTEMA
CFMV/CRMVs**
Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária

Rua João Ivo da Silva, 342, Madalena, Recife / PE, CEP 50720-155